



AUTÓGRAFO N. 02/2018

MUNICIPIO DE
PRESIDENTE ALVES
SECRETARIA
Protocolo N.º 02/18
Data 29/01

Projeto de Lei n. 002/2018

De 24 de Janeiro de 2018.

De autoria do Poder Executivo

Aprovado em Sessão Extraordinária, datada de 26/01/2018, por unanimidade.

“Dispõe sobre as subvenções sociais para o exercício de 2018, autoriza a celebração de Termo de Fomento com as entidades subvencionais pelo Município e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 37, X, da Constituição Federal, artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo, artigo 7º, XII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 310, §1º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar durante o exercício financeiro de 2018, a título de subvenção social, às quantias abaixo fixadas, reajustadas em 3,00% (três por cento), em parcelas mensais, às entidades sem fins lucrativos, a saber:

I- Lar São Vicente de Paula - R\$ 12.360,00 (Doze mil, trezentos e sessenta reais), sendo R\$ 1.030,00 (Hum mil e trinta reais), mensais;

II- Associação Multidisciplinar de Educação “Regiane Affonso” - R\$ 34.608,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais), sendo R\$ 2.884,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais), mensais;

IV- Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor – PROAME - R\$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais), sendo R\$ 2.575,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais), mensais;

V- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí - R\$ 145.477,20 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos), sendo R\$ 12.123,10 (Doze mil, cento e vinte e três reais e dez centavos), mensais.



Câmara Municipal de Presidente Alves

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol - Presidente Alves / SP CEP: 16670-000

Fone/Fax (014) 3587-1247/3587-1457

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais



Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Presidente Alves, 29 de Janeiro de 2018.

Vanusa Barbosa Alves Coelho

Presidente da Câmara

Presidente Alves - SP

VANUSA BARBOSA ALVES COELHO

Presidente da Câmara

Registrado na DATA SUPRA na Secretaria da
Câmara Municipal de Presidente Alves.

Marcus Vinicius Tomasi Cruz

Secretário Geral

Marcus Vinicius Tomasi Cruz

Secretário Geral